



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 – 1077  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 2052/08, DE 27 DE MARÇO 2008.**

**Concede revisão geral anual ao  
vencimento dos servidores  
públicos municipais e dá outras  
providências.**

**INÍDIO PEDRO MUNARI**, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, nos termos do inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional 19/98, reajustar o vencimento dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, empregos públicos, cargos em comissão, funções gratificadas, gratificações e quadro em extinção, num percentual de 5% (cinco por cento), a título de revisão geral anual.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária, consignada na lei de meios.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de abril de 2008.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS  
27 DE MARÇO DE 2008.

INÍDIO PEDRO MUNARI  
Vice-Prefeito em exercício no Cargo de Prefeito  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK  
Secretário Municipal  
da Administração